



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024**  
**PROCESSO SAP 39473/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.780/0001-08, torna público que fará realizar licitação na modalidade **pregão**, tipo menor preço por lote, na forma eletrônica, **modo de disputa aberto** para selecionar proposta objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões e capas para colchão para o atendimento do Sistema Prisional e Socioeducativo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 441/2024 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 29/08/2024.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:45 horas do dia 10/09/2024.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 10/09/2024.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS).
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte desta licitação:

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | Quadro quantitativo e especificações mínimas                     |
| ANEXO II   | Termo de Referência                                              |
| ANEXO III  | Modelo de proposta de preços eletrônica                          |
| ANEXO IV   | Modelo de declaração dos sócios-proprietários                    |
| ANEXO V    | Modelo de declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção  |
| ANEXO VI   | Modelo de declaração sobre isenção de ICMS                       |
| ANEXO VII  | Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação |
| ANEXO VIII | Modelo da proposta atualizada para contratação                   |
| ANEXO IX   | Minuta da Ata de Registro de Preços                              |
| ANEXO X    | Minuta da Autorização de Fornecimento                            |



## 2- DA LICITAÇÃO

### 2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de **colchões e capas para colchão para o atendimento do Sistema Prisional e Socioeducativo**, (grupo-classe 6703, 1601), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e II** e nas demais condições previstas neste edital.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, assim como os Órgãos não participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – O licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1 – A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – O impedimento de que trata o item 3.2 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 – O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.6 – A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.8 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;

3.8.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, e-LIC;

3.9 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;

#### **4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO**

4.1 – Conduzir a sessão pública;

4.2 – Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3 – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4 – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5 – Verificar e julgar as condições de habilitação

4.6 – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7 – Promover diligências, para:

4.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8 – Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9 – Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10 – Indicar o vencedor do certame;

4.11 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de



Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer contencimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1 - Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

5.4 - É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item/lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 - O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 - Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 - Quando o licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.



6.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6 - As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7 - O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. - Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o edital e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. As impugnações e solicitações devem ser feitas exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1 - Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessar o processo eletrônico e selecionar o botão “Impugnação”.

7.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas **deverão encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação e Anexo(s), exigidos neste Edital**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

8.1.1 - Os documentos das licitantes anexados a proposta serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro, somente após o encerramento da etapa de lances.

8.1.2 - A empresa que não inserir a documentação exigida nos Itens 12 e 13 e seus subitens, e o Anexo IV – Declaração dos Sócios-Proprietários, não poderá inseri-la em outro momento, sendo então desclassificada;

8.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 - Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas



eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 - A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 - Sob pena de desclassificação a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor/preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

8.5.1 – Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1.2 - Caso a MARCA seja o nome do fabricante/licitante deverá colocar "PRÓPRIA"

8.5.2 – Caso seja solicitado, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação (Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica).

8.5.3 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.6 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para o fornecimento do objeto.

#### **8.6.1 Excluem-se da exigência:**

8.6.1.1 – As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, e informar no chat da sessão do pregão a respectiva alíquota.

8.6.1.1.1 – De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

8.6.1.1.2 – A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

8.6.1.1.2.1 – A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

8.6.1.1.2.2 – O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.6.1.1.3 – Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

8.6.1.1.4 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

8.6.1.1.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

8.6.1.1.6 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br).

8.6.1.2 – As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).



8.6.2 – O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.7 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e- mail).

8.8 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e- mail).

8.9 – As propostas apresentadas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, após informar esta condição via comunicação “CHAT”, devem apresentar documento que comprove esta situação, durante a sessão pública, tão logo seja declarado vencedor da disputa;

8.11.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensão ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o agente de contratação/ pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

10.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2 – O lance deverá ser pelo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.3.3 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* “histórico de lances”.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar somente valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.

10.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” em que as Licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1 – Deverá o pregoeiro, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.10.1.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.2 – Se o licitante classificado em primeiro lugar continuar com sua proposta acima do preço



de referência definido pela Administração, mesmo após negociação, ele será desclassificado. Nesse caso, a negociação será então conduzida com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

10.11 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1 – O Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2 – O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

10.12 – O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

## 11 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR VALOR DO LOTE”**.

11.1.1 – A aceitabilidade dos valores propostos será aferida pelo valor de referência, constando na pesquisa de preços como preço médio, realizada na fase interna da licitação, inserida e disponível para consulta nos autos (**SAP 39473/2024**).

11.2 – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e seus subitens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.2.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU),



(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

11.2.4 – Da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro De Penalidade De Santa Catarina (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>).

11.2.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.6 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3 – Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

11.4 – Se o licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outro licitante.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1 – Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;

11.5.2 – Contiverem vícios insanáveis;

11.5.3 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.4 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.7 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9 – No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 11.9 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada nele.

#### **11.12 – Dos documentos adicionais:**

11.12.1 – Os documentos citados nas alíneas abaixo deverão ser inseridos, preferencialmente, como Anexos no Sistema Eletrônicos em até 1 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “Chat”.

a) Modelo de Declaração sobre Práticas Fraudulentas e de Corrupção – Anexo V;

b) Modelo de Declaração sobre ICMS – Anexo VI;

c) Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação – Anexo VII;

d) Modelo de Proposta atualizada para contratação – Anexo IV;



### **11.13 – Da proposta atualizada**

11.13.1 – O licitante vencedor do certame, quando houver cotação de proposta por LOTE, deverá ajustar sua proposta no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da convocação do pregoeiro; do aviso de adjudicação do Sistema

11.13.1.1 – Quando por lote, o valor unitário atualizado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

11.13.1.2 – Quando por lote, na readequação dos valores unitários da proposta final deverá ser observada a redução entre a proposta inicial apresentada e o lance vencedor, de modo que, o percentual de redução aplicado no lote ao final da etapa de lances deverá ser o mesmo aplicado ao item;

11.13.1.3 – Quando por lote, o valor unitário da proposta final atualizada não poderá ser superior ao valor de referência de cada item.

11.13.2 – O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail [pe@sap.sc.gov.br](mailto:pe@sap.sc.gov.br) a proposta atualizada do item/lote (Modelo de Proposta atualizada para contratação – Anexo VIII) ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro.

11.13.3 – Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, o pregoeiro poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

11.13.4 – A desclassificação poderá ocorrer também caso seja constatado que a proposta atualizada não está em conformidade com as disposições do edital ou por descumprimento de qualquer requisito estabelecido no edital, independentemente do momento em que tal descumprimento seja identificado.

### **11.14 – Do cadastro de reserva da ARP**

11.14.1 – As licitantes classificadas nos ITEM/LOTE serão convidadas a participar do cadastro reserva da ARP nas condições previstas no item 16.7 deste Edital e Cláusula Terceira da Minuta ARP (Anexo XXXX).

11.14.2 – As licitantes interessadas em integrar o cadastro de reserva deverão encaminhar manifestação juntamente com a proposta de preços atualizada para o e-mail: [pe@sap.sc.gov.br](mailto:pe@sap.sc.gov.br) em até 1 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “Chat”.

## **12 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA, PROSPECTO E DOCUMENTOS ADICIONAIS**

12.1 – Após o encerramento da etapa de lances, a empresa melhor classificada será convocada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentação da amostra/laudo do objeto cotado, para análise técnica do material ofertado.

12.2 – As amostras/laudos deverão ser apresentadas após convocação do pregoeiro via *chat*, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado.

12.2.1 – A solicitação de prorrogação deverá ser efetivada antes do encerramento do prazo original.

12.3 – Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO para as NBR ABNT 13579-1:2011 e 13579-2:2011 versão Corrigida: 2011 e NBR 9178.

12.4 – Os critérios de avaliação das amostras/laudos estão previstos no item 4.2.3 do Termo de Referência (Anexo II).



### 13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – As licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos neste edital, em campo específico do Sistema juntamente com a proposta eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.3 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via *chat*, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos preferencialmente como Anexos no Sistema eletrônico ou encaminhados no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

13.4 – O pregoeiro ou equipe de apoio, poderá verificar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

#### 13.5 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.5.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.1.1 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que a proponente for considerada inabilitada do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

13.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.5.4 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

#### 13.6 – Da Qualificação Técnica

##### 13.6.1 – Qualificação Técnica demonstrada por intermédio de:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido em papel timbrado por entidade pública ou empresa privada, não relacionada à licitante, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento dos itens com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, que comprove quantitativos de no mínimo 10% (dez por cento) do total.



13.6.2 - A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou conseguirá entregar produtos semelhantes em qualidade e quantidade ao objeto deste edital.

13.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa.

13.7.1 – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.8 – O pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

13.9 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.10 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.14 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### **13.16 – Da Qualificação econômico-financeira:**

##### **13.16.1 – Qualificação econômico-financeira demonstrada por intermédio de:**

a) apresentação dos Balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

a.1) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).



a.2) O Balanço Patrimonial referente aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

b) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.1) o licitante deverá obrigatoriamente, apresentar os cálculos de: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, juntado ao balanço.

b.2) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b.3) caso o licitante apresente resultado menor que 1 (um), deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, possuir Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

b.4) os Balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais serão avaliados individualmente, e ambos deverão apresentar boa situação financeira, conforme alínea b.

## 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1 – A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.



14.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 – Fraudar a licitação;

15.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa;

15.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 – A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



15.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10– Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11– Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará o licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de



certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 15 deste Edital.

16.2.1 – O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

16.3 – Havendo recusa injustificada, por parte do licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, calculado sobre o valor estimado da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na referida Lei e neste edital.

16.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5 – Se o licitante vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante.

16.6 – O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

16.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7.1 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

16.7.2 – Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da Ata de Registro de Preços.

16.7.3 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.3.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou;

16.7.3.2 – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.8 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.8.1.1 – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

16.8.1.2 – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



16.9.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.9.2 – É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.10 – O contrato/Autorização de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.11 – A Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante deste edital.

16.12 – Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.13 – É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

## 17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, mediante Autorização de Fornecimento (AF), conforme Minuta constante do Anexo X deste Edital, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

17.2 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo VIII, a Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

17.2.1 – A assinatura do Contrato/AF será de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação.

17.2.1.1 – Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>

17.2.1.2 – O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar do Contrato/AF, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo,

17.2.2 – As licitantes vencedoras deverão apresentar no ato da assinatura do Contrato/AF:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante. Caso a contratada seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/1993;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

17.2.2.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. Neste caso, será averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço,



condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

17.3. – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

17.4 – O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

17.5 – Os quantitativos mínimos a serem solicitados nas autorizações de fornecimento, para atendimento das necessidades da contratante, serão correspondentes a 10% do quantitativo total estimado dos lotes, conforme estabelecido no Anexo I e II do Edital.

## 18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza de Despesa | Fonte                          |
|----------------------------|---------|---------------------|--------------------------------|
| 54096                      | 110431  | 33.90.30.20         | 1.500.100.000<br>1.753.111.037 |

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

20.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

20.1.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe SAP 39473/2024**.

20.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 – A Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

20.5.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.



20.6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, na data de sua assinatura.

**Carlos Antônio Gonçalves Alves**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
(Assinado Digitalmente)



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024**  
**QUADRO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

| Lote I - Regional I – Capa para colchão (Livre concorrência) |              |             |                                                                                                                                                                                            |         |            |
|--------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Item                                                         | Grupo/Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade |
| 1                                                            | 6703         | 07879-4-077 | Material e artigos para consumo medico/cirurgico/hospitalar Capa hospitalar para colchao de solteiro e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL I. | Peça    | 30.875     |
| 2                                                            | 6703         | 07879-4-048 | Material e artigos para consumo medico/cirurgico/hospitalar Capa para colchao hospitalar casal e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL I.       | Peça    | 396        |
| 3                                                            | 6703         | 07879-4-078 | Material e artigos para consumo medico/cirurgico/hospitalar Capa para colchao para berco e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL I.             | Peça    | 120        |

| Lote II - Regional I (Livre concorrência) |              |             |                                                                                                                                               |         |            |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Item                                      | Grupo/Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                                             | Unidade | Quantidade |
| 4                                         | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D28 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL I.                     | Peça    | 7.005      |
| 5                                         | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL I.                     | Peça    | 581        |
| 6                                         | 1601         | 01176-2-036 | Colchao de espuma para casal D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL I.                        | Peça    | 94         |
| 7                                         | 1601         | 01176-2-034 | Colchao de espuma para berço, com lado plastificado D18 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL I. | Peça    | 55         |

| Lote III - Regional II (Livre concorrência) |              |             |                                                                                                                                                |         |            |
|---------------------------------------------|--------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Item                                        | Grupo/Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                                              | Unidade | Quantidade |
| 8                                           | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D28 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL II.                     | Peça    | 3.987      |
| 9                                           | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL II.                     | Peça    | 231        |
| 10                                          | 1601         | 01176-2-036 | Colchao de espuma para casal D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL II.                        | Peça    | 46         |
| 11                                          | 1601         | 01176-2-034 | Colchao de espuma para berco, com lado plastificado D18 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL II. | Peça    | 10         |



| Lote IV - Regional III (Livre concorrência) |              |             |                                                                                                                                                 |         |            |
|---------------------------------------------|--------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Item                                        | Grupo/Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                                               | Unidade | Quantidade |
| 12                                          | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D28 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL III.                     | Peça    | 3.064      |
| 13                                          | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL III.                     | Peça    | 165        |
| 14                                          | 1601         | 01176-2-036 | Colchao de espuma para casal D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL III.                        | Peça    | 40         |
| 15                                          | 1601         | 01176-2-034 | Colchao de espuma para berço, com lado plastificado D18 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL III. | Peça    | 10         |

| Lote V - Regional IV (Livre concorrência) |              |             |                                                                                                                                                |         |            |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Item                                      | Grupo/Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                                              | Unidade | Quantidade |
| 16                                        | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D28 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL IV.                     | Peça    | 3.087      |
| 17                                        | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL IV.                     | Peça    | 95         |
| 18                                        | 1601         | 01176-2-036 | Colchao de espuma para casal D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL IV.                        | Peça    | 43         |
| 19                                        | 1601         | 01176-2-034 | Colchao de espuma para berço, com lado plastificado D18 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL IV. | Peça    | 20         |

| Lote VI - Regional V (Livre concorrência) |              |             |                                                                                                                           |         |            |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Item                                      | Grupo/Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                         | Unidade | Quantidade |
| 20                                        | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D28 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL V. | Peça    | 3.422      |
| 21                                        | 1601         | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL V. | Peça    | 174        |
| 22                                        | 1601         | 01176-2-036 | Colchao de espuma para casal D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL V.    | Peça    | 52         |



**Lote VII - Regional VI (Livre concorrência)**

| Item | Grupo/<br>Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                                              | Unidade | Quantidade |
|------|------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 23   | 1601             | 01176-2-035 | Colchao de espuma Para solteiro D28 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VI.                     | Peça    | 4.339      |
| 24   | 1601             | 01176-2-035 | Colchao de espuma Para solteiro D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VI.                     | Peça    | 325        |
| 25   | 1601             | 01176-2-036 | Colchao de espuma Para casal D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VI.                        | Peça    | 59         |
| 26   | 1601             | 01176-2-034 | Colchao de espuma para berco, com lado plastificado D18 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VI. | Peça    | 15         |

**Lote VIII - Regional VII (Livre concorrência)**

| Item | Grupo/<br>Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                                               | Unidade | Quantidade |
|------|------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 27   | 1601             | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D28 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VII.                     | Peça    | 2.512      |
| 28   | 1601             | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VII.                     | Peça    | 129        |
| 29   | 1601             | 01176-2-036 | Colchao de espuma para casal D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VII.                        | Peça    | 42         |
| 30   | 1601             | 01176-2-034 | Colchao de espuma para berco, com lado plastificado D18 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VII. | Peça    | 10         |

**Lote IX - Regional VIII (Livre concorrência)**

| Item | Grupo/<br>Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                            | Unidade | Quantidade |
|------|------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 31   | 1601             | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D28 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VIII. | Peça    | 1.667      |
| 32   | 1601             | 01176-2-035 | Colchao de espuma para solteiro D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VIII. | Peça    | 92         |
| 33   | 1601             | 01176-2-036 | Colchao de espuma para casal D33 e demais especificações conforme Termo de Referência anexo II do edital - REGIONAL VIII.    | Peça    | 20         |

A aceitabilidade dos valores propostos será aferida pelo valor de referência DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, constando na pesquisa de preços como preço médio, realizada na fase interna da licitação, inserida e disponível para consulta nos autos (SAP 39473/2024).



ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024  
TERMO DE REFERÊNCIA

|                                           |
|-------------------------------------------|
| SETOR SOLICITANTE                         |
| Gerência de Materiais e Logística - GEMAL |

| 1. OBJETO                                                                                                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |                 |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|---------------------|
| Visa à aquisição de colchões e capas para colchão para o atendimento do Sistema Prisional e Socioeducativo. |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |                 |                     |
| 1.1.Especificações e quantidades                                                                            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |                 |                     |
| ITEM                                                                                                        | CÓDIGO   | PRODUTO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QTDADE | REGIONAL / LOTE | QTDADE POR REGIONAL |
| 1                                                                                                           | 11762005 | Colchão - D28 de espuma selada, revestido em tecido liso de poliéster, medindo 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m. Espuma anti-chama e antimoho. Densidade 28 KG/m³. Com aplicação de fitilho em ambos os lados de modo a proporcionar maior estruturação para o colchão. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga (força de identificação), data de fabricação, composição de tecido e prazo de garantia. O produto deverá estar em acordo com os requisitos e métodos de ensaio das normas ABNT 13579-1:2011 e 13579-2:2011 Versão Corrigida: 2011, NBR 9178 e apresentar selo compulsório do INMETRO. O colchão deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e individual de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. | Peça    | 29.083 | I               | 7.005               |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | II              | 3.987               |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | III             | 3.064               |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | IV              | 3.087               |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | V               | 3.422               |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | VI              | 4.339               |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | VII             | 2.512               |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | VIII            | 1.667               |
| 2                                                                                                           | 11762021 | Colchão – D33 de espuma selada, revestido em tecido liso de poliéster, medindo 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m. Espuma anti-chama e antimoho. Densidade 33 KG/m³. Com aplicação de fitilho em ambos os lados de modo a proporcionar maior estruturação para o colchão. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga (força de identificação), data de fabricação, composição de tecido e prazo de garantia. O produto deverá estar em acordo com os requisitos e                                                                                                                                                                                                                                                                          | Peça    | 1.792  | I               | 581                 |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | II              | 231                 |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | III             | 165                 |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | IV              | 95                  |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | V               | 174                 |
|                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        | VI              | 325                 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |      |        |
|---|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------|--------|
|   |              | métodos de ensaio das normas ABNT 13579-1:2011 e 13579-2:2011 Versão Corrigida: 2011, NBR 9178 e apresentar selo compulsório do INMETRO. O colchão deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e individual de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     | VII  | 129    |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | VIII | 92     |
| 3 | 117620<br>36 | Colchão – D33 com espuma selada, revestido em tecido liso de poliéster, medindo 1,28 m x 1,88 m x 0,14 m. Espuma anti-chama e antimoho. Densidade 33 KG/m³. Com aplicação de fitilho em ambos os lados de modo a proporcionar maior estruturação para o colchão. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga (força de identificação), data de fabricação, composição de tecido e prazo de garantia. O produto deverá estar em acordo com os requisitos e métodos de ensaio das normas ABNT 13579-1:2011 e 13579-2:2011 Versão Corrigida: 2011, NBR 9178 e apresentar selo compulsório do INMETRO. O colchão deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e individual de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.                                                                                                                             | Peça | 396 | I    | 94     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | II   | 46     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | III  | 40     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | IV   | 43     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | V    | 52     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | VI   | 59     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | VII  | 42     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | VIII | 20     |
| 4 | 117620<br>34 | Colchão D18 – de espuma selada, revestido em tecido liso de poliéster, medindo 0,60 m x 1,30 m x 0,10 m. Espuma antichama, antialérgico, antiácaro e antimoho. Densidade 18 KG/m³. Com aplicação de fitilho em ambos os lados de modo a proporcionar maior estruturação para o colchão. Possui “Double Side” um dos lados revestidos com plástico impermeável para proteção contra líquidos. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga (força de identificação), data de fabricação, composição de tecido e prazo de garantia. O produto deverá estar em acordo com os requisitos e métodos de ensaio das normas ABNT 13579-1:2011 e 13579-2:2011 Versão Corrigida: 2011, NBR 9178 e apresentar selo compulsório do INMETRO. O colchão deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e individual de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. | Peça | 120 | I    | 55     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | II   | 10     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | III  | 10     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | IV   | 20     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | V    | 0      |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | VI   | 15     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | VII  | 10     |
|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     | VIII | 0      |
| 5 | 787940       | CAPA HOSPITALAR PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Peça | -   | I    | 30.875 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |   |   |     |
|---|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|---|-----|
|   | 77           | COLCHÃO DE SOLTEIRO; a capa deverá se adequar a colchões com as seguintes medidas: 0,78 m x 1,88 m x 0,14 m. Deverá ser confeccionada em napa ou courvim lisos e forrados, impermeável, de fácil limpeza e higienização, que apresente grande capacidade de impermeabilidade contra líquido, óleos, e produzido em material antialérgico e antiácario, na cor Azul com possibilidade de variação nas tonalidades entre Azul royal e Azul marinho. A capa deverá possuir fechamento com zíper em nylon reforçado, com cursor nº 6 feito em metal niquelado. Que apresente vedação com solda eletrônica em todos os lados, e ilhós confeccionado em material plástico ou silicone. O produto deverá ser fornecido em embalagens plásticas e individuais.                   |      |   |   |     |
| 6 | 787940<br>48 | CAPA HOSPITALAR PARA COLCHÃO DE CASAL; a capa deverá se adequar a colchões com as seguintes medidas: 1,28 m x 1,88 m x 0,14 m. Deverá ser confeccionada em napa ou courvim lisos e forrados, impermeável, de fácil limpeza e higienização, que apresente grande capacidade de impermeabilidade contra líquido, óleos, e produzido em material antialérgico e antiácario, na cor Azul com possibilidade de variação nas tonalidades entre Azul royal e Azul marinho. A capa deverá possuir fechamento com zíper em nylon reforçado, com cursor nº 6 feito em metal niquelado. Que apresente vedação com solda eletrônica em todos os lados, e ilhós confeccionado em material plástico ou silicone. O produto deverá ser fornecido em embalagens plásticas e individuais. | Peça | - | I | 396 |
| 7 | 787940<br>78 | CAPA PARA COLCHÃO PARA BERÇO; cor azul medindo 1,30CM X 60CM X 10CM. Deverá ser confeccionada em napa ou courvim lisos e forrados, impermeável, de fácil limpeza e higienização, que apresente grande capacidade de impermeabilidade contra líquido, óleos, e produzido em material antialérgico e antiácario, na cor Azul com possibilidade de variação nas tonalidades entre Azul royal e Azul marinho. A capa deverá possuir fechamento com zíper em nylon reforçado, com cursor nº 6 feito em metal niquelado. Que apresente vedação com solda eletrônica em todos os lados, e ilhós confeccionado em material plástico                                                                                                                                              | Peça | - | I | 120 |



|  |  |                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | ou silicone. O produto deverá ser fornecido em embalagens plásticas e individuais. |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da instrução de um Sistema de Registro de Preços para a aquisição de colchões e capas para colchões, que visa o atendimento das necessidades básicas de acomodação dos internos do Sistema Prisional e Socioeducativo na promoção do bem estar durante o período de cumprimento de suas penas. Devido prolongado período de uso, os colchões e capas impermeáveis necessitam de substituição constante o que justifica o pedido pela aquisição do quantitativo descrito no Termo de Referência. Outra pretensão do Termo de Referência diz respeito ao serviço logístico de entrega dos itens colchões que deverão prever a entrega em cada uma das Unidades Prisionais, Socioeducativas e Almoxarifado Central da SAP. Essa mudança prevê uma distribuição regionalizada visa propiciar maior economia aos cofres públicos.

É dever da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa zelar pela correta Execução Penal e da plena garantia dos direitos fundamentais de todos os seus custodiados. Induzir, apoiar e atuar na execução penal, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática é a finalidade desta Secretaria. Portanto, a aquisição de colchões e capas está alinhada com esta finalidade.

A quantidade sugerida para aquisição dos itens foi definida a partir das exigências previstas no art. 42 da Portaria nº 1057/GABS/SAP/2022 e somadas ao quantitativo de apenados demonstrados pelo Relatório de Vagas disponibilizado pelo Sistema I-pen, assim como pelo quantitativo de menores em conflito com a lei, demonstrados pelo Relatório de Vagas disponibilizado pelo próprio DEASE.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**  
( X ) Sim

**3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**  
( X ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**  
( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).



( X ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa da não vantajosidade da aplicação do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

Não se aplica.

### 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( X ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não se aplica.

### 3.4. Será admitida a participação de consórcios?

( X ) Não

Justificativa:

Não se aplica ao objeto contratado.

### 3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

( X ) Não

Não se aplica ao objeto contratado.

### 3.6. Será admitida a subcontratação?

( X ) Não

### 3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( X ) Sim

Justificativa:

Uma vez que o Termo de Referência prevê que a empresa vencedora seja responsável não somente pelo fornecimento de colchões, mas também pela entrega dos mesmos junto aos estabelecimentos penais e socioeducativos em conformidade ao quadro de locais de entrega e quantitativo disposto no tópico 12.1 deste documento observa-se a necessidade do agrupamento dos itens em lotes.

A solicitação deve-se prioritariamente a composição do preço final dos produtos que deve variar a depender dos locais de entrega, uma vez que o custo de transporte corresponde a um percentual considerável no preço final dos produtos.



A exigência pelo agrupamento dos itens em lotes visa reduzir o custo na aquisição destes produtos uma vez que teoricamente o valor de um produto pode alcançar variações a depender do local de sua entrega.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

( X ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: 15 dias corridos, prorrogáveis por igual período, caso solicitado.

Quantidade de amostras: 1 (uma) peça de cada.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Gerência de Materiais e Logística

4.2.1 Local de entrega das amostras:

Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, situado na Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72, Bairro Jardim Eldorado, Cidade: Palhoça/SC, CEP: 88.133-513, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre 08h. e 17h.

4.2.2 Documentos Adicionais, Laudos Exigidos:

Para os itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência será exigido laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para as NBR ABNT 13579-1:2011 e 13579-2:2011 Versão Corrigida: 2011 e NBR 9178. Estes documentos deverão ser entregues juntamente com as amostras.

4.2.3 Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

| Item | Código   | Critério de avaliação das amostras/protótipos                                 |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 11762005 | Análise de documentação técnica, dimensões, densidade, acabamento, embalagem. |
| 2    | 11762021 | Análise de documentação técnica, dimensões, densidade, acabamento, embalagem. |
| 3    | 11762036 | Análise de documentação técnica, dimensões, densidade, acabamento, embalagem. |
| 4    | 11762034 | Análise de documentação técnica, dimensões, densidade, acabamento, embalagem. |
| 5    | 78794077 | Dimensões, coloração, material, acabamento, embalagem.                        |
| 6    | 78794048 | Dimensões, coloração, material, acabamento, embalagem.                        |
| 7    | 78794078 | Dimensões, coloração, material, acabamento, embalagem.                        |



**4.3. Será exigida prova de conceito?**

( X ) Não

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( X ) Não

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( X ) Não

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

Conforme edital.

**5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Conforme edital.

**5.3. Qualificação econômico-financeira**

Conforme edital.

**5.4. Qualificação técnica**

Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido em papel timbrado por entidade pública ou empresa privada, não relacionada à licitante, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento dos itens com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, que comprove quantitativos de no mínimo 10% (dez por cento) do total.

**5.5. Justificativa por exigência de documentação técnica**

A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou conseguirá entregar produtos semelhantes em qualidade e quantidade ao objeto deste edital.



## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte à assinatura do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

Endereços informados no item 12.1 deste TR.

### 6.3. Bens perecíveis

(X ) Não

### 6.4. Garantia de execução do contrato

( X ) Não

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( X ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O prazo de garantia legal (contra defeito de fabricação) do item cotado, deverá ser de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis, conforme art. 26, inciso I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, ressalvado as hipóteses do § 3º do mesmo artigo.

### 6.6. Quantidade mínima a ser adquirida

A quantidade mínima a ser adquirida ao longo da vigência da ata de registro de preços será de 5% do volume total licitado.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus



adicional;

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( X ) Autorização de Fornecimento

### 8.2. VIGÊNCIA

( X ) O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

|                                |
|--------------------------------|
| Nome: Renata Kelly Bim Queiroz |
| Cargo: Policial Penal          |
| Matrícula: 654.293-0-03        |
| E-mail: gemal@sap.sc.gov.br    |

#### Fiscal:

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Nome: Jeferson Joel Ferreira            |
| Cargo: Gerente de Materiais e Logística |
| Matrícula: 663.226-2                    |
| E-mail: gemal@sap.sc.gov.br             |

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 dias após a entrega  
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias após a entrega  
Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza    | Fonte                          |
|----------------------------|---------|-------------|--------------------------------|
| 54096                      | 11043   | 33.90.30.20 | 1.500.100.000<br>1.753.111.037 |

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 11.035.760,00 (onze milhões trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).**

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 12.1 Locais de entrega e quantitativo estimado por região

| Lote / Região | Unidade | Endereço | D28 - | D33 - | D33 - | D18 - |
|---------------|---------|----------|-------|-------|-------|-------|
|---------------|---------|----------|-------|-------|-------|-------|



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                    |                                                          |                                                                                                              | Solteiro     | Solteiro   | Casal     | Berço     |
|--------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|-----------|
| I - REG.<br>FPOLIS | Almoxarifado Central da SAP                              | Rua Volnei Ilmo do Nascimento, N° 72- Bairro Jardim Eldorado - 88133-513 - Palhoça - SC - Fone: 48 3664-2800 | 2.600        | 300        | 50        | 30        |
|                    | Colônia Agroindustrial De Palhoça                        | Rua José João Barcelos, S/N - Bela Vista - 88132-770 - Palhoça - SC, (48) 3664-5550                          | 627          | 40         | 8         | 0         |
|                    | Complexo Penitenciário Do Estado De SC                   | Rua Adriano Enning, S/N - Santa Tereza - São Pedro De Alcântara - SC, (48) 3664-2750/(48) 3664-2732.         | 1312         | 53         | 16        | 0         |
|                    | Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP    | Rua Delminda Da Silveira, 960 - Agronômica - Florianópolis - SC, (48) 3665-9191/3665-9188/3665-9208          | 81           | 25         | 0         | 0         |
|                    | Penitenciária De Florianópolis                           | Rua Delminda Da Silveira, 960 - Agronômica - Florianópolis - SC, (48) 3665-9123.                             | 1.540        | 50         | 10        | 0         |
|                    | Presídio Feminino de Florianópolis                       | Rua Lauro Linhares, S/N - Agronômica - Florianópolis - SC, (48) 3665-9107.                                   | 89           | 12         | 2         | 20        |
|                    | Presídio Masculino de Biguaçu                            | Rua Hermógenes Prazeres, 49 - Centro - 88160-000 - Biguaçu - SC, (48) 3664-2700.                             | 100          | 6          | 4         | 0         |
|                    | Presídio Masculino de Florianópolis                      | Rua Delminda Da Silveira, 900 - Agronômica - Florianópolis - SC, (48) 3665-9256.                             | 275          | 25         | 0         | 0         |
|                    | Presídio Regional de Tijucas                             | Rua Capim Branco, S/N - Itinga - 88200-000 - Tijucas - SC, (48) 3665-9280.                                   | 265          | 18         | 4         | 0         |
|                    | Centro Socioeducativo Regional de Florianópolis          | Rua Rui Barbosa, 561 - Agronômica - Cep: 88025-301 - Florianópolis - SC, Fone: 3664-5722,                    | 12           | 14         | 0         | 0         |
|                    | Centro Socioeducativo Feminino Regional de Florianópolis | Rua Rui Barbosa, 561 - Agronômica - 88025-301 - Florianópolis - SC, Fone 3664-5722                           | 14           | 4          | 0         | 5         |
|                    | Centro Socioeducativo Regional de São José               | Br 101, Km 102 - Barreiros - São José, Fone: 3665-9229                                                       | 90           | 34         | 0         | 0         |
|                    | <b>TOTAL REGIONAL I</b>                                  |                                                                                                              | <b>7.005</b> | <b>581</b> | <b>94</b> | <b>55</b> |
| II - REG.          | Penitenciária Sul - Criciúma                             | Rua José Marinho Teixeira, 5005 - Vila Maria - 88801-970 -                                                   | 936          | 30         | 8         | 0         |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                         |                                                         |                                                                                                                             |              |            |           |           |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|-----------|
| <b>SUL</b>              |                                                         | Criciúma – SC, (48) 3403-1485 / 3403-1506.                                                                                  |              |            |           |           |
|                         | Penitenciária Feminina de Criciúma                      | Rua José Marinho Teixeira, 5005 - Vila Maria - 88801-970 - Criciúma – SC, (48) 3403-1730 / (48) 3403-1731.                  | 301          | 30         | 6         | 10        |
|                         | Penitenciária Masculina de Tubarão                      | Rua Maria Menegaz, s/nº, Bairro Bom Pastor, Tubarão - SC, CEP: 88708570, (48) 3631-9777.                                    | 353          | 30         | 4         | 0         |
|                         | Presídio Regional de Araranguá                          | Rua Renato Carbonera, 500, Bairro Polícia Rodoviária – Cep: 88900-000 - Araranguá – SC, (48) 3529-0441.                     | 360          | 10         | 6         | 0         |
|                         | Presídio Regional de Criciúma                           | Hortência Alda De Souza Medeiros, 65 - Santa Augusta - Criciúma- SC, (48) 3403-1516 / 3403-1515.                            | 1.042        | 30         | 10        | 0         |
|                         | Presídio Masculino de Tubarão                           | Rua: Estrada Geral Do Bom Pastor, S/N - Bom Pastor – Tubarão-SC, (48) 3631-9748.                                            | 575          | 40         | 8         | 0         |
|                         | Presídio de Imbituba                                    | Rua 13 De Setembro, S/N - Vila Nova Alvorada - 88780-000 - Imbituba – SC, (48) 3647-7409.                                   | 195          | 12         | 2         | 0         |
|                         | Presídio de Laguna                                      | Rua Idelfonso Batista, S/N - Progresso - 88790-000 - Laguna – SC, (48) 3647-7425.                                           | 139          | 9          | 2         | 0         |
|                         | CASE Sul - Criciúma                                     | Rua Pedro Liberato Pavei, Bairro São Domingos, Criciúma – SC, (48) 3403 1775 - (48) 3403-1782.                              | 62           | 33         | 0         | 0         |
|                         | CSL de Criciúma                                         | Rua Patrícia Vicente Lima, São Sebastião, Criciúma - SC - CEP 88807-012, (48) 3437-1603                                     | 12           | 3          | 0         | 0         |
|                         | CASEP de Tubarão                                        | Estrada Geral Do Bom Pastor, S/N.º, Bairro Bom Pastor, Cidade Tubarão - SC – CEP 89920-970, (48) 3628-0587 / (48) 3632-9630 | 12           | 4          | 0         | 0         |
|                         | <b><u>TOTAL REGIONAL II</u></b>                         |                                                                                                                             | <b>3.987</b> | <b>231</b> | <b>46</b> | <b>10</b> |
| <b>III – REG. NORTE</b> | Penitenciária Industrial Jucemar Cesconetto - Joinville | Rua 06 De Janeiro, S/Nº, Bairro Paranaguamirim, Joinville - SC, CEP: 89223-400, Fone: (47) 3481-3948                        | 970          | 40         | 20        | 0         |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|  |                       |                                                                     |                                                                                                                    |              |            |           |           |
|--|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|-----------|
|  |                       | Presídio Regional de Joinville                                      | Rua 06 De Janeiro S/Nº - Paranaguamirim – Joinville - SC, CEP: 89223-400, Fone: (47) 3481-3900.                    | 1.373        | 40         | 12        | 0         |
|  |                       | Presídio Regional Feminino de Joinville                             | Rua 06 De Janeiro S/Nº - Paranaguamirim – Joinville - SC, CEP: 89223-400, Fone: (47) 3481-2369.                    | 272          | 15         | 4         | 10        |
|  |                       | Presídio Regional de Barra Velha                                    | Rua João Anselmo Breniensen, S/N - Vila Nova - 88390-000 - Barra Velha – SC, (47) 3481-2885.                       | 152          | 20         | 2         | 0         |
|  |                       | Presídio Regional de São Francisco do Sul                           | Estrada Geral Da Madeira, S/N - Miranda - 89240-000 - São Francisco Do Sul – SC, (47) 3481-3932.                   | 227          | 20         | 2         | 0         |
|  |                       | CASE de Joinville                                                   | Estrada Geral Do Dedo Grosso, S/N - Vila Nova - 89200-000 – Joinville – SC, (47) 3481-2829.                        | 70           | 30         | 0         | 0         |
|  |                       | <b>TOTAL REGIONAL III</b>                                           |                                                                                                                    | <b>3.064</b> | <b>165</b> | <b>40</b> | <b>10</b> |
|  | IV - REG. VALE ITAJAÍ | Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – <b>Penitenciária</b>     | Estrada Geral João Tomaz Pinto, S/Nº, Bairro Canhanduba, Itajaí - SC, CEP: 88307-770, (47) 3398-6700.              | 1.437        | 32         | 20        | 0         |
|  |                       | Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – <b>Presídio</b>          | Estrada Geral João Tomaz Pinto, S/Nº, Bairro Canhanduba, Itajaí - SC, CEP: 88307-770, (47) 3398-6750 .             | 1.116        | 20         | 16        | 0         |
|  |                       | Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – <b>Presídio Feminino</b> | Estrada Geral João Tomaz Pinto, S/Nº, Bairro Canhanduba, Itajaí - SC, CEP: 88307-770, (47) 3398-6185 / 3398-6182 . | 259          | 16         | 3         | 20        |
|  |                       | Presídio Regional de Brusque                                        | Rodovia Sc 408, Km 02 - Santa Luzia - 88357-340 – Brusque – SC, (47) 3251-8280 / 3251-8279.                        | 116          | 12         | 2         | 0         |
|  |                       | Presídio Regional de Itapema                                        | Rua 440, S/N - Morretes - 88200-000 – Itapema – SC, (47) 3398-6684.                                                | 138          | 10         | 2         | 0         |
|  |                       | CASE de Itajaí                                                      | Rua Das Hortências, 184 - São Vicente- Cidade: Itajaí - SC – Fone (47) 3348-1477 / (47) 3348-1486.                 | 21           | 5          | 0         | 0         |
|  |                       | <b>TOTAL REGIONAL IV</b>                                            |                                                                                                                    | <b>3.087</b> | <b>95</b>  | <b>43</b> | <b>20</b> |
|  | V - REG. SERRA NA     | Penitenciária da Região de Curitibanos                              | Rua Juventino França De Moraes S/Nº - São Cristóvão do Sul – SC, (49) 3412-3300.                                   | 1.043        | 30         | 15        | 0         |
|  |                       | Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul                    | Estrada Geral do Paredão, S/N - Centro - São Cristóvão do Sul -                                                    | 1.064        | 40         | 18        | 0         |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                        |                                                           |                                                                                                                 |              |            |           |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|----------|
|                        |                                                           | SC - CEP: 88533-000, (49) 3412-3190 / 3412-3174 / 3412-3172.                                                    |              |            |           |          |
|                        | Penitenciária de Segurança Máxima de São Cristóvão do Sul | Estrada Geral do Paredão, S/N – Centro – São Cristóvão do Sul - SC CEP: 88533-000, (49) 3412-3226.              | 19           | 20         | 4         | 0        |
|                        | Presídio Regional de Caçador                              | Avenida Albino Felipe Potrick, 50 - Bom Sucesso - 89500-000 – Caçador – SC, (49) 3561-6938.                     | 171          | 10         | 2         | 0        |
|                        | Presídio Regional de Lages                                | Rua Projetada, Acesso Sul À Lages, S/N - Santa Clara - 88509-220 – Lages – SC, (49) 3289-8403 / (49) 3289-8404. | 255          | 10         | 5         | 0        |
|                        | Presídio Masculino de Lages                               | Rua Ricardo Marin, S/N Santa Clara, Lages - SC, CEP: 88513-210                                                  | 467          | 12         | 4         | 0        |
|                        | Presídio Regional de Campos Novos                         | Estrada Geral Usina Velha, S/N - Interior - 89620-000 - Campos Novos – SC, (49) 3541-3588.                      | 139          | 15         | 2         | 0        |
|                        | Presídio Regional de Videira                              | Rodovia SC 303, Linha Scissiatto - Interior - 89560-000 – Videira – SC, (49)3533-5915 / (49)3533-5918.          | 209          | 15         | 2         | 0        |
|                        | Centro Socioeducativo Regional de Lages                   | Case/Casep - Rua Allan Kardec, 900 - Penha - 88525-680 – Lages – SC, (49) 3289-8453/ (49) 3289-8443             | 43           | 19         | 0         | 0        |
|                        | CSL de Lages                                              | Rua Humberto De Campos, 272 - Sagrado Coração De Jesus - 88508-190 – Lages – SC, (49) 3289-8419.                | 12           | 3          | 0         | 0        |
|                        | <b><u>TOTAL REGIONAL V</u></b>                            |                                                                                                                 | <b>3.422</b> | <b>174</b> | <b>52</b> | <b>0</b> |
| <b>VI - REG. OESTE</b> | Penitenciária Agrícola de Chapecó                         | Rua Cunha Porã, 1600 - Efapi - Chapecó – SC, (49) 2049-9760 / 2049-9770.                                        | 1.319        | 80         | 20        | 0        |
|                        | Penitenciária Industrial de Chapecó                       | Rua Cunha Porã, 1600 - Efapi - Chapecó – SC, (49) 2049-9713 / (49) 2049-9717.                                   | 900          | 50         | 15        | 0        |
|                        | Presídio Regional de Chapecó                              | Rua Cunha Porã 1600 E, S/N – Efapi – Chapecó – SC, (49) 2049-9602/ 2049-9604 / 2049-9603 / 2049-9605.           | 505          | 20         | 8         | 0        |
|                        | Presídio Regional Feminino de Chapecó                     | Rua Cunha Porã, 1600 - Efapi - Chapecó – SC, (49) 2049-9809.                                                    | 285          | 15         | 4         | 10       |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                   |                                           |                                                                                                                   |              |            |           |           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|-----------|
|                                   | Presídio Regional de Joaçaba              | Br 282, Km 391 - Vila Remor - 89600-000 - Joaçaba - SC, (49) 3527-9829.                                           | 205          | 50         | 4         | 0         |
|                                   | Presídio Regional de Concórdia            | Rua Adílio Hilário Mutzemberg, S/N - Guilherme Reich - 89700-000 - Concórdia - SC, (49) 3482-6222.                | 232          | 14         | 2         | 0         |
|                                   | Presídio Regional de Xanxerê              | Rua Maranhão, 1780 - Castelo Branco - 89820-000 - Xanxerê - SC, (49) 3382-2269.                                   | 274          | 25         | 0         | 0         |
|                                   | Presídio Regional de Maravilha            | Avenida Sul Brasil, 1607 - Centro - Maravilha - SC, (49) 3664-6672.                                               | 139          | 8          | 2         | 0         |
|                                   | Presídio Regional de São José do Cedro    | Rua Amambuy, 673 - Jardim - São José Do Cedro - SC, (49) 3644-3436.                                               | 163          | 8          | 2         | 0         |
|                                   | Presídio Regional de São Miguel do Oeste  | Rua Oiapoc, 1795 - Centro - 89900-000 - São Miguel Do Oeste - SC, (49) 3631-3754.                                 | 235          | 8          | 2         | 0         |
|                                   | Centro Socioeducativo Regional de Chapecó | Rua Alice Zuffo, nº 280-E - Bairro: Efapi - Chapecó - SC, (49) 2049-9650.                                         | 54           | 33         | 0         | 0         |
|                                   | CIF de Chapecó                            | Rua Alice Zuffo, nº 280-E - Bairro: Efapi - Chapecó - SC, (49) 2049-9649.                                         | 10           | 4          | 0         | 5         |
|                                   | CASEP São Miguel do Oeste                 | Linha Três Curvas S/Nº, Antiga Casa Lar, CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste - SC, (49) 3631-3738 (49) 3631-3739. | 18           | 10         | 0         | 0         |
|                                   | <b><u>TOTAL REGIONAL VI</u></b>           |                                                                                                                   | <b>4.339</b> | <b>325</b> | <b>59</b> | <b>15</b> |
| <b>VII - MÉDIO VALE DO ITAJAÍ</b> | Penitenciária Industrial de Blumenau      | Rua Silvano Da Silva Senior, 4333 - Ponta Aguda - Blumenau - SC, (47) 3378-8577.                                  | 1.075        | 50         | 24        | 0         |
|                                   | Presídio Regional de Blumenau             | Rua General Osório, 4585 - Passo Manso - 89370-240 - Blumenau - SC, (47) 3378-8716.                               | 755          | 40         | 10        | 0         |
|                                   | Presídio Regional de Rio do Sul           | Estrada Geral Serra Canoas, S/N - Fundo Canoas - 89160-000 - Rio Do Sul - SC, (47) 3526-3308.                     | 435          | 15         | 2         | 0         |
|                                   | Presídio Regional de Indaial              | Rua Otto Sthange, 127 - Dos Estados - Indaial - SC, (47) 3399-3193.                                               | 164          | 16         | 4         | 0         |



|                               |                                              |                                                                                                       |              |            |           |           |
|-------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|-----------|
|                               | Presídio Regional Feminino de Ituporanga     | Rua Governador Jorge Lacerda, 72 - Centro, Ituporanga - SC, CEP: 88400-000, (47) 3533-8797.           | 83           | 8          | 2         | 10        |
|                               | <b>TOTAL REGIONAL VII</b>                    |                                                                                                       | <b>2.512</b> | <b>129</b> | <b>42</b> | <b>10</b> |
| <b>VIII - PLANA LTO NORTE</b> | Penitenciária Industrial de São Bento do Sul | Rua: Miguel Hubl s/nº, Bairro Lençol, Cidade São Bento do Sul, CEP 89289-580.                         | 430          | 40         | 10        | 0         |
|                               | Presídio Regional de Jaraguá do Sul          | Rua Alvino Flor Da Silva, 901 - Jaraguá 84 - 89260-275 - Jaraguá Do Sul – SC, (47) 3276-9409.         | 632          | 15         | 4         | 0         |
|                               | Presídio Regional de Mafra                   | Rua Getúlio Vargas, 604 - Centro - 89300-000 – Mafra – SC, (47) 3647-0222.                            | 270          | 15         | 2         | 0         |
|                               | Presídio Regional de Canoinhas               | Rua Catarina De Souza Hubner, 1035 - Piedade - 89460-000 – Canoinhas – SC, (47) 3627-4352/ 3627-4358. | 172          | 12         | 2         | 0         |
|                               | Presídio Regional de Porto União             | Rua Matos Costa, 772 - Centro - 89400-000 - Porto União – SC, (47) 3627-4340                          | 167          | 10         | 2         | 0         |
|                               | <b>TOTAL REGIONAL VIII</b>                   |                                                                                                       | <b>1.671</b> | <b>92</b>  | <b>20</b> | <b>0</b>  |

12.2. Quadro de entregas

12.2.1. Quadro destinado a demonstrar a Contratada a quantidade máxima de entregas que poderão ser solicitadas pela Secretaria a cada um dos endereços ao longo da vigência da ata de registro de preços.

| Lote/Região            | Unidade                                               | Endereço                                                                                                     | Quantidade de entregas |
|------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>I - REG. FPOLIS</b> | Almoxarifado da SAP                                   | Rua Volnei Ilmo Do Nascimento, N° 72- Bairro Jardim Eldorado - 88133-513 - Palhoça – SC - Fone: 48 3664-2800 | 6                      |
|                        | Colônia Agroindustrial de Palhoça                     | Rua José João Barcelos, S/N - Bela Vista - 88132-770 - Palhoça – SC, (48) 3664-5550                          | 4                      |
|                        | Complexo Penitenciário do Estado de SC                | Rua Adriano Enning, S/N - Santa Tereza - São Pedro De Alcântara – SC, (48) 3664-2750 / (48) 3664-2732.       | 4                      |
|                        | Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP | Rua Delminda Da Silveira, 960 - Agronômica - Florianópolis – SC, (48) 3665-9191 / 3665-9188 / 3665-9208      | 2                      |
|                        | Penitenciária de Florianópolis                        | Rua Delminda Da Silveira, 960 - Agronômica - Florianópolis – SC, (48) 3665-9123.                             | 4                      |
|                        | Presídio Feminino de Florianópolis                    | Rua Lauro Linhares, S/N - Agronômica - Florianópolis – SC, (48) 3665-9107.                                   | 4                      |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                              |                                                          |                                                                                                                             |   |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|                              | Presídio. Masculino de Biguaçu                           | Rua Hermógenes Prazeres, 49 - Centro - 88160-000 - Biguaçu – SC, (48) 3664-2700.                                            | 2 |
|                              | Presídio Masculino de Florianópolis                      | Rua Delminda Da Silveira, 900 - Agrônômica - Florianópolis – SC, (48) 3665-9256.                                            | 4 |
|                              | Presídio Regional De Tijucas                             | Rua Capim Branco, S/N - Itinga - 88200-000 - Tijucas – SC, (48) 3665-9280.                                                  | 4 |
|                              | Centro Socioeducativo Regional De Florianópolis          | Rua Rui Barbosa, 561 - Agrônômica – Cep: 88025-301 - Florianópolis – SC, Fone: 3664-5722,                                   | 1 |
|                              | Centro Socioeducativo Feminino Regional De Florianópolis | Rua Rui Barbosa, 561 - Agrônômica - 88025-301 - Florianópolis – SC, Fone 3664-5722                                          | 1 |
|                              | Centro Socioeducativo Regional De São José               | Br 101, Km 102 - Barreiros - São José, Fone: 3665-9229                                                                      | 2 |
| <b>II - REG. SUL</b>         | Penitenciária Sul – Criciúma                             | Rua José Marinho Teixeira, 5005 - Vila Maria - 88801-970 - Criciúma – SC, (48) 3403-1485 / 3403-1506..                      | 4 |
|                              | Penitenciária Feminina de Criciúma                       | Rua José Marinho Teixeira, 5005 - Vila Maria - 88801-970 - Criciúma – SC, (48) 3403-1730 / (48) 3403-1731.                  | 4 |
|                              | Penitenciária Masculina de Tubarão                       | Rua Maria Menegaz, s/nº, Bairro Bom Pastor, Tubarão - SC, CEP: 88708570, (48) 3631-9777.                                    | 4 |
|                              | Presídio Regional de Araranguá                           | Rua Renato Carbonera, 500, Bairro Polícia Rodoviária – Cep: 88900-000 - Araranguá – SC, (48) 3529-0441.                     | 4 |
|                              | Presídio Regional de Criciúma                            | Hortência Alda De Souza Medeiros, 65 - Santa Augusta - Criciúma- SC, (48) 3403-1516 / 3403-1515.                            | 4 |
|                              | Presídio Feminino de Tubarão                             | Rua Manoel Miguel Bittencourt, 718 – Humaitá – Tubarão – SC, (48) 3631-9727.                                                | 4 |
|                              | Presídio Masculino de Tubarão                            | Rua: Estrada Geral Do Bom Pastor, S/N - Bom Pastor – Tubarão-SC, (48) 3631-9748.                                            | 4 |
|                              | Presídio Regional de Imbituba                            | Rua 13 De Setembro, S/N - Vila Nova Alvorada - 88780-000 - Imbituba – SC, (48) 3647-7409.                                   | 4 |
|                              | Presídio Regional de Laguna                              | Rua Idelfonso Batista, S/N - Progresso - 88790-000 - Laguna – SC, (48) 3647-7425.                                           | 4 |
|                              | CASE Sul - Criciúma                                      | Rua Pedro Liberato Pavei, Bairro São Domingos, Criciúma – SC, (48) 3403 1775 - (48) 3403-1782.                              | 2 |
|                              | CSL de Criciúma                                          | Rua Patrícia Vicente Lima, São Sebastião, Criciúma - SC - CEP 88807-012, (48) 3437-1603                                     | 1 |
|                              | CASEP de Tubarão                                         | Estrada Geral Do Bom Pastor, S/N.º, Bairro Bom Pastor, Cidade Tubarão - SC – CEP 89920-970, (48) 3628-0587 / (48) 3632-9630 | 1 |
| <b>III - NORTE</b>           | Penitenciária Industrial Jucemar Cesconetto - Joinville  | Rua 06 De Janeiro, S/Nº, Bairro Paranaguamirim, Joinville - SC, CEP: 89223-400, Fone: (47) 3481-3948                        | 4 |
|                              | Presídio Regional de Joinville                           | Rua 06 De Janeiro S/Nº- Paranaguamirim – Joinville - SC, CEP: 89223-400, Fone: (47) 3481-3900.                              | 4 |
|                              | Presídio Regional Feminino de Joinville                  | Rua 06 De Janeiro S/Nº- Paranaguamirim – Joinville - SC, CEP: 89223-400, Fone: (47) 3481-2369.                              | 4 |
|                              | Presídio Regional de Barra Velha                         | Rua João Anselmo Breniensen, S/N - Vila Nova - 88390-000 - Barra Velha – SC, (47) 3481-2885.                                | 3 |
|                              | Presídio Regional de São Francisco do Sul                | Estrada Geral Da Madeira, S/N - Miranda - 89240-000 - São Francisco Do Sul – SC, (47) 3481-3932.                            | 4 |
|                              | CASE de Joinville                                        | Estrada Geral Do Dedo Grosso, S/N - Vila Nova - 89200-000 – Joinville – SC, (47) 3481-2829.                                 | 2 |
| <b>IV - REG. VALE ITAJAÍ</b> | Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – Penitenciária | Estrada Geral João Tomaz Pinto, S/Nº, Bairro Canhanduba, Itajaí - SC, CEP: 88307-770, (47) 3398-6700.                       | 4 |
|                              | Complexo Penitenciário                                   | Estrada Geral João Tomaz Pinto, S/Nº, Bairro                                                                                | 4 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                         |                                                              |                                                                                                                              |   |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|                         | do Vale do Itajaí – Presídio                                 | Canhanduba, Itajaí - SC, CEP: 88307-770, (47) 3398-6750 .                                                                    |   |
|                         | Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – Presídio Feminino | Estrada Geral João Tomaz Pinto, S/Nº, Bairro Canhanduba, Itajaí - SC, CEP: 88307-770, (47) 3398-6185 / 3398-6182 .           | 4 |
|                         | Presídio Regional de Brusque                                 | Rodovia Sc 408, Km 02 - Santa Luzia - 88357-340 – Brusque – SC, (47) 3251-8280 / 3251-8279.                                  | 3 |
|                         | Presídio Regional de Itapema                                 | Rua 440, S/N - Morretes - 88200-000 – Itapema – SC, (47) 3398-6684.                                                          | 3 |
|                         | CASE de Itajaí                                               | Rua Das Hortências, 184 - São Vicente- Cidade: Itajaí - SC – Fone (47) 3348-1477 / (47) 3348-1486.                           | 1 |
| <b>V - REG. SERRANA</b> | Penitenciária da Região de Curitibanos                       | Rua Juventino França De Moraes S/Nº - São Cristóvão Do Sul – SC, (49) 3412-3300.                                             | 4 |
|                         | Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul             | Estrada Geral Do Paredão, S/N - Centro - São Cristóvão Do Sul - SC - CEP: 88533-000, (49) 3412-3190 / 3412-3174 / 3412-3172. | 4 |
|                         | Penitenciária de Segurança Máxima de São Cristóvão do Sul    | Estrada Geral Do Paredão, S/N – Centro – São Cristóvão Do Sul - SC CEP: 88533-000, (49) 3412-3226.                           | 3 |
|                         | Presídio Regional de Caçador                                 | Avenida Albino Felipe Potrick, 50 - Bom Sucesso - 89500-000 – Caçador – SC, (49) 3561-6938.                                  | 4 |
|                         | Presídio Regional de Lages                                   | Rua Projetada, Acesso Sul À Lages, S/N - Santa Clara - 88509-220 – Lages – SC, (49) 3289-8403 / (49) 3289-8404.              | 4 |
|                         | Presídio Masculino de Lages                                  | Rua Ricardo Marin, S/N Santa Clara, Lages - SC, CEP: 88513-210. Fone: (49) 3289-8467.                                        | 4 |
|                         | Presídio Regional de Campos Novos                            | Estrada Geral Usina Velha, S/N - Interior - 89620-000 - Campos Novos – SC, (49) 3541-3588.                                   | 2 |
|                         | Presídio Regional de Videira                                 | Rodovia Sc 303, Linha Scissiatto - Interior - 89560-000 – Videira – SC, (49)3533-5915 / (49)3533-5918.                       | 3 |
|                         | Centro Socioeducativo Regional de Lages                      | Case / Casep - Rua Allan Kardec, 900 - Penha - 88525-680 – Lages – SC, (49) 3289-8453/ (49) 3289-8443                        | 2 |
|                         | CSL de Lages                                                 | Rua Humberto De Campos, 272 - Sagrado Coração De Jesus - 88508-190 – Lages – SC, (49) 3289-8419.                             | 1 |
| <b>VI - REG. OESTE</b>  | Penitenciária Agrícola de Chapecó                            | Rua Cunha Porã, 1600 - Efapi - Chapecó – SC, (49) 2049-9760 / 2049-9770.                                                     | 4 |
|                         | Penitenciária Industrial de Chapecó                          | Rua Cunha Porã, 1600 - Efapi - Chapecó – SC, (49) 2049-9713 / (49) 2049-9717.                                                | 4 |
|                         | Presídio Regional de Chapecó                                 | Rua Cunha Porã 1600 E, S/N – Efapi – Chapecó – SC, (49) 2049-9602/ 2049-9604 / 2049-9603 / 2049-9605.                        | 4 |
|                         | Presídio Feminino de Chapecó                                 | Rua Cunha Porã, 1600 - Efapi - Chapecó – SC, (49) 2049-9809.                                                                 | 4 |
|                         | Presídio Regional de Joaçaba                                 | Br 282, Km 391 - Vila Remor - 89600-000 - Joaçaba – SC, (49) 3527-9829.                                                      | 4 |
|                         | Presídio Regional de Concórdia                               | Rua Adilio Hilario Mutzemberg, S/N - Guilherme Reich - 89700-000 - Concórdia – SC, (49) 3482-6222.                           | 4 |
|                         | Presídio Regional de Xanxerê                                 | Rua Maranhão, 1780 - Castelo Branco - 89820-000 - Xanxerê – SC, (49) 3382-2269.                                              | 4 |
|                         | Presídio Regional de Maravilha                               | Avenida Sul Brasil, 1607 - Centro – Maravilha – SC, (49) 3664-6672.                                                          | 2 |
|                         | Presídio Regional de São José do Cedro                       | RUA Amambuy, 673 – Jardim - São José Do Cedro – SC, (49) 3644-3436.                                                          | 2 |
|                         | Presídio Regional de São Miguel do Oeste                     | Rua OIAPOC, 1795 - Centro - 89900-000 - São Miguel Do Oeste – SC, (49 )3631-3754.                                            | 2 |
|                         | Centro Socioeducativo Regional de Chapecó                    | Rua Alice Zuffo, nº 280-E – Bairro: Efapi – Chapecó – SC, (49) 2049-9650.                                                    | 2 |
|                         | CIF de Chapecó                                               | Rua Alice Zuffo, nº 280-E – Bairro: Efapi – Chapecó – SC, (49) 2049-9649.                                                    | 1 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                   |                                              |                                                                                                                   |   |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|                                   | CASEP São Miguel do Oeste                    | Linha Três Curvas S/Nº, Antiga Casa Lar, CEP 89920-000 – São Miguel do Oeste – SC, (49) 3631-3738 (49) 3631-3739. | 1 |
| <b>VII - MÉDIO VALE DO ITAJAÍ</b> | Penitenciária Industrial de Blumenau         | Rua Silvano Da Silva Senior, 4333 - Ponta Aguda - Blumenau – SC, (47) 3378-8577.                                  | 4 |
|                                   | Presídio Regional de Blumenau                | Rua General Osório, 4585 - Passo Manso - 89370-240 - Blumenau – SC, (47) 3378-8716.                               | 4 |
|                                   | Presídio Regional de Rio do Sul              | Estrada Geral Serra Canoas, S/N - Fundo Canoas - 89160-000 - Rio Do Sul – SC, (47) 3526-3308.                     | 4 |
|                                   | Presídio Regional de Indaial                 | Rua Otto Sthange, 127 - Dos Estados – Indaial – SC, (47) 3399-3193.                                               | 2 |
|                                   | Presídio Regional de Ituporanga              | Rua Governador Jorge Lacerda, 72 - Centro, Ituporanga - SC, CEP: 88400-000, (47) 3533-8797.                       | 2 |
| <b>VIII PLANALTO NORTE</b>        | Penitenciária Industrial de São Bento do Sul | Rua: Miguel Hubl s/nº, Bairro Lençol, Cidade São Bento do Sul, CEP 89289-580.                                     | 4 |
|                                   | Presídio Regional de Jaraguá do Sul          | Rua Alvino Flor Da Silva, 901 - Jaraguá 84 - 89260-275 - Jaraguá Do Sul – SC, (47) 3276-9409.                     | 4 |
|                                   | Presídio Regional de Mafra                   | Rua Getúlio Vargas, 604 - Centro - 89300-000 – Mafra – SC, (47) 3647-0222.                                        | 4 |
|                                   | Presídio Regional de Canoinhas               | Rua Catarina De Souza Hubner, 1035 - Piedade - 89460-000 – Canoinhas – SC, (47) 3627-4352/ 3627-4358.             | 4 |
|                                   | Presídio Regional de Porto União             | Rua Matos Costa, 772 - Centro - 89400-000 - Porto União – SC, (47) 3627-4340                                      | 4 |

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024**



## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

Portal de Compras

Arquivo | Negociação | Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

Ações: Selecionar/Desmarcar todos | Criar proposta(s) | Cancelar proposta(s) | Voltar à pesquisa

1 - obras de arte

| # | Descrição                                | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 1 | Obras de arte - diversos objetos de arte |       |        | Selecione   |                         |

Proposta do lote incompleto

2 - prateleiras

| # | Descrição                                | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 2 | Obras de arte - diversos objetos de arte |       |        | Selecione   |                         |

Proposta do lote incompleto

Condições

Internet

100%

Panela de controle

- Proposta
- Resumo do edital
- Edital de integralização
- Relatório
- Processo
- Recursos
- Informações de recurso

\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **LOTE** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) O valor **unitário de cada item do LOTE**, expresso em reais;



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS**

Para atendimento as disposições da Lei nº 17.983, de 19 de Agosto de 2020, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no endereço ....., CEP: ....., Telefone: ....., e-mail: ....., DECLARA que o(s) sócios-proprietários integrantes da pessoa jurídica são:

1. Sr(a)..... CPF nº .....

2. Sr(a) ..... CPF nº .....

Por fim **declara que o sócio majoritário** é o Sr. .... CPF: .....

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF nº o ....., DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/92 e 12.846/13, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento do contrato, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 0123/SAP/2024, que tem por objeto a aquisição de colchões e capas para colchão para o atendimento do Sistema Prisional e Socioeducativo, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data.

**NOME, CARGO E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE ISENÇÃO DE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXX

CNPJ: XXXX

ENDEREÇO: XXXX

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0123/SAP/2024, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- ( ) a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- ( ) a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- ( ) os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

ou

- ( ) Os produtos já se encontram com desconto de \_\_\_\_% de ICMS.

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),

DECLARA que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024  
MODELO DA PROPOSTA ATUALIZADA PARA CONTRATAÇÃO

Apresentamos proposta atualizada observadas as especificações e condições do Edital nº 0123/2024 e seus Anexos.

| Item        | Objeto<br>(descrição do item) | Quantidade | Marca/modelo | Valor unitário | Valor total |
|-------------|-------------------------------|------------|--------------|----------------|-------------|
| 01          |                               |            |              | R\$            | R\$         |
| 02          |                               |            |              | R\$            | R\$         |
| 03          |                               |            |              | R\$            | R\$         |
| 04          |                               |            |              | R\$            | R\$         |
| Valor total |                               |            |              |                |             |

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

E-Mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:           dígito:

Conta:             dígito:

Representante legal para assinatura Contrato/Nome:

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( ) Celular: ( )

E-mail:

Testemunha para assinatura contrato/Nome:

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( ) Celular: ( )

E-mail:

Importante:

A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil. Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO X  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024  
Processo SAP 39473/2024

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, com sede na rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.780/0001-08, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário, senhor Carlos Antônio Gonçalves Alves, CPF nº xxx.xxx.xx-xx, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 123/SAP/2024, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões e capas para colchão para o atendimento do Sistema Prisional e Socioeducativo (SAP)** para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, decorrente do ato de lavratura que autorizou o processo Despacho nº 186/2024, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2024, as determinações da Lei Estadual nº 12.337/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.617/2009, Decreto Estadual 509/2024 alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas assim como o ato de lavratura que autorizou o processo Despacho nº 186/2024 e condições que se seguem.

**Empresa:** xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, Cidade: xxxx / xx.  
Telefone: (xx) xxxx, e-mail: [xxxxxx](#)  
Neste ato representado por seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDORA.  
Dados Bancários: Banco xxxxxxx - Agência: xxx - x Conta: xxx-x

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões e capas para colchão para o atendimento do Sistema Prisional e Socioeducativo (SAP)**, conforme especificado no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 0123/SAP/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O órgão pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0123/SAP/2024, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

| ITEM | OBJETO | MARCA/MODELO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|--------------|------------|---------|----------------|
|      |        |              |            |         |                |
|      |        |              |            |         |                |

2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2.1- O órgão gerenciador e os órgãos participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**

3.1 - É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

3.1.1- Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.2 - O registro a que se refere o item 3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3.4 - Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no Anexo C, em conformidade com a ata da sessão do certame.

3.4.1- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 - na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

3.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

3.5.2 - Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

4.1 - O contrato/AF deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam



ser cumpridas de imediato.

4.5 - Após a assinatura do contrato/AF, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 - A execução do contrato/AF deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/AF, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/AF, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/AF, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.8 - O fiscal do contrato/AF anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/AF, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

4.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato/AF emitirá notificações para a correção da execução do contrato/AF, determinando prazo para a correção;

4.10 - O fiscal do contrato/AF informará ao gestor do contrato/AF, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/AF nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/AF comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/AF;

4.12 - O gestor do contrato/AF acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/AF, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/AF e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13 - O fiscal do contrato/AF verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/AF atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/AF para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15 - O gestor do contrato/AF coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/AF contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/AF, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/AF para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16 - O gestor do contrato/AF acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17 - O gestor do contrato/AF emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.18 - O gestor do contrato/AF tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



4.19 - O fiscal do contrato/AF comunicará ao gestor do contrato/AF, em tempo hábil, o término do contrato/AF sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.20 - O gestor do contrato/AF deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.21 - O gestor do contrato/AF deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/AF.

4.22 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto deste Contrato/AF.

4.23 - A fiscalização do contrato/AF será exercida pelos responsáveis da Gerência de Materiais e Logística

4.24 - Os Fiscais do contrato/AF deverão atestar o serviço/fornecimento executado para balizar a certificação da nota fiscal.

4.25 - O gestor e o fiscal do contrato/AF estão indicados no item 8.3 do Termo de Referência, Anexo A deste Contrato/AF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situação de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e

5.1.4 - consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do edital.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.9 - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Único – O contrato/AF decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços será de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. - A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. - Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

7.1.2.1 - Os quantitativos mínimos a serem solicitados nas autorizações de fornecimento, para atendimento das necessidades da contratante, serão correspondentes a 10% do quantitativo total estimado dos lotes.

7.1.3. - O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

7.2. - Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

7.2.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 – Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os



documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

7.3 – Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 – O objeto deverá ser entregue nos endereços informados no item 12.1 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF/FGTS);

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA / FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, devendo constar CNPJ, dados bancários (banco, agência e conta corrente – ambas com dígitos), o número da licitação e da Autorização de Fornecimento;

8.3 - A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 8.1 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

8.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

8.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br).

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.6 - O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e



enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.7 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

8.8 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

8.9 - O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme art. 9º, §4º do Decreto Estadual nº 1073/2017.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 – Na forma e condições estabelecidas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual 509/2024 os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de início da vigência da ARP.

9.3 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante irá efetiva-lo tão logo seja divulgado oficialmente.

9.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 - A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho/ autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a empresa Contratada:

12.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0123/2024, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;

12.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

12.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

12.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.9. Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



12.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

12.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

[https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portalexterno/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portalexterno/)).

12.15 - a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

12.16 - a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;

12.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

15.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

15.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

15.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

15.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

15.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

15.10 - A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que



tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, pagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de



elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Florianópolis/SC, na data de sua assinatura.

---

**Carlos Antônio Gonçalves Alves**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

---

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024**  
**TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO**

Nome da Unidade: \_\_\_\_\_

Empresa Fornecedora: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato(nome/matricula): \_\_\_\_\_

N. do Contrato/AF: \_\_\_\_\_

Produto recusado: \_\_\_\_\_

Quantidade: \_\_\_\_\_

Motivos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante da Empresa Fornecedora:

\_\_\_\_\_



ANEXO C

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

|                                            |                                         |         |            |                      |                   |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1º Classificada para o cadastro reserva    |                                         |         |            |                      |                   |
| Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                                         |         |            |                      |                   |
| Endereço: xxx, nº xxxx, Bairro: xxxxx.     |                                         |         |            |                      |                   |
| Cidade: xxx/xx                             |                                         |         |            |                      |                   |
| CEP: xxxxx                                 |                                         |         |            |                      |                   |
| e-mail: xxxx                               |                                         |         |            |                      |                   |
| Telefone: xxx                              |                                         |         |            |                      |                   |
| Representante: xxxx                        |                                         |         |            |                      |                   |
| Lote I - xxxx                              |                                         |         |            |                      |                   |
| Item                                       | Produto -<br>Características<br>Mínimas | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1                                          |                                         |         |            |                      |                   |
| 2                                          |                                         |         |            |                      |                   |
| 3                                          |                                         |         |            |                      |                   |
| Valor total                                |                                         |         |            |                      |                   |



ANEXO X  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2024  
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

|                           |                                                                 |                                    |                  |                              |            |  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|------------------------------|------------|--|
| <b>UG Contratante</b>     | 54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUNPESC | <b>Autorização de Fornecimento</b> | 2024 AFXXXXXX    | <b>Data Emissão</b>          | XX/XX/2024 |  |
| <b>Gestão Contratante</b> | 54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina           | <b>Valor</b>                       | R\$ XXXXXX       | <b>Prazo de Entrega</b>      | XX         |  |
| <b>CNPJ UG</b>            | XX.XXX.XXX/XXXX-XX                                              | <b>Mês de</b>                      | Mês de Ref.      | <b>Data</b>                  |            |  |
| <b>Nº Processo</b>        | ESEJXXXXXXX                                                     | <b>Autorização Nº CIG</b>          | SAP XXXXXXXXXXXX | <b>Encerramento</b>          |            |  |
| <b>Favorecido</b>         | CNPJ / EMPRESA                                                  | <b>Nº Edital</b>                   | PE 0123/2024     | <b>Prazo de pagamento</b>    | XX         |  |
| <b>Endereço</b>           | Endereço da Empresa                                             | <b>Telefone</b>                    | (XX) XXXXXXXX    | <b>Data</b>                  |            |  |
| <b>E-mail</b>             | E-mail da empresa                                               | <b>Código Sigef</b>                | 2023CTXXXXX      | <b>Cancelamento Situação</b> | Emitida    |  |

| Item  | Descrição do Material                | Unidade Medida | Nota Empenho | Quantidade | Valor Unitário | Valor Autorizado |
|-------|--------------------------------------|----------------|--------------|------------|----------------|------------------|
| 00001 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Unid           | 202xNEXXX    | XXXX       | XXXX           | XXXXXXX          |
| 00002 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Unid           | 202xNEXXX    | XXXX       | XXXX           | XXXXXXX          |
|       |                                      |                |              |            |                |                  |
|       |                                      |                |              |            | <b>Total:</b>  | XXXXXXXXXX       |

**Observação:** São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico Nº 0123/2024 seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Local de Entrega:** Os produtos serão entregues pelo fornecedor no endereço da Unidade Requisitante, conforme tabela de endereços do Termo de Referência (Anexo A do Contrato). Necessário agendamento prévio pelo telefone, entregas de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 17h. Prazo de entrega deverá se dar no período de até XX dias após a assinatura da autorização de fornecimento ou contrato.

CEP

**Contratante:**  
**CNPJ:**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5D3RV35J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES** (CPF: 887.XXX.419-XX) em 26/08/2024 às 17:51:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:39 e válido até 13/07/2118 - 13:29:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDM5NDczXzM5NjYzXzlwMjRfNUQzUIYzNUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00039473/2024** e o código **5D3RV35J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Documento assinado digitalmente

**PAULO CESAR GUIMARAES JUNIOR**

Data: 27/08/2024 15:45:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>